



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Compra Direta

Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço

Processo de Licitação 243/2026
Dispensa de Licitação 442/2026
Processo Administrativo 2557/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas/comunicadas neste, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas e discriminadas a seguir.

Solicitante

Secretaria de Saúde

Objeto da Contratação

Aquisição de Vidro lateral da Janela do Veículo Micro Ônibus placa TRM-2A72

Data

Da Publicação: 18/09/2026

Endereço da Publicação

https://hulhanegra.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/4227/?aquisicao-vidro-janela-veiculo-placa-trm-2a72.html

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR e PREÇO

Para aquisição de Vidro De janela Lateral para Micro-ônibus

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Plano Anual de Contratações - PAC nº 339 Classificação da despesa nº 1248.





1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

A ausência de publicação prévia não comprometeu os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que os atos subsequentes serão devidamente registrados, publicados e disponíveis para controle interno e externo. Dessa forma, estão preservados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sem prejuízo à administração ou afronta às normas da nova Lei de Licitações.

Em atendimento ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando à verificação da compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado.

A pesquisa foi efetuada por meio de consulta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.659/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Hulha Negra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Após a análise dos valores praticados para produtos de especificações equivalentes, constatou-se que o preço apresentado pela empresa ALIANCA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA que forneceu o orçamento está dentro da média dos preços de mercado, sendo compatível com os valores identificados na referida plataforma, o que demonstra a adequação e razoabilidade da proposta apresentada.

Portanto, conclui-se que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação vigente, estando o valor orçado em conformidade com a realidade de mercado para o fornecimento de vidro da janela lateral destinados ao Micro-onibus Placa(TRM2A72) desta unidade, conforme as especificações técnicas exigidas.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA(O) CONTRATADA(O)

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidro de janela lateral para micro-ônibus.

Para este contrato de serviço sendo apurado o valor de mercado para esta aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, como contrato se dá em razão de que a empresa selecionada apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendendo às especificações técnicas exigidas e demonstrando capacidade para fornecer os uniformes dentro das condições estabelecidas pela Administração oferecendo a melhor relação entre qualidade, prazo de entrega e custo, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, a contratada(o) ALIANCA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e CNPJ n.º





14.120.569/0001-03 oferece um preço muito vantajoso, conforme demonstrar-se nos documentos em anexo.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no ETP, Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtida após a realização de pesquisa de preços, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) – cujo total aproximado seria de até R\$ 3250,00 (três mil duzentos e cinquenta) conforme pesquisa de preço efetuada em (site – oficiais ou , empresas do ramo) e anexado aos autos (ETP). encontra-se muito vantajoso a proposta para compra do material profissional e Especializado da Empresa ALIANCA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e CNPJ 14.120.569/0001-03 comparado a pesquisa de preços no mercado regional que disponibiliza o serviço/material solicitado. Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II) da Lei Federal n. 14.133/2021. Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes se for o caso: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Hulha Negra, 17 de Setembro de 2026



Nome: Veronica Pereira
Ferreira
CPF: ***.224.950-**

Assinado com certificado digital avançado

Veronica Pereira Ferreira

Assessora de Apoio Administrativo
de Saúde



Nome: Daniele Campana
Campani
CPF: ***.506.960-**

Assinado com certificado digital avançado

Daniele Campana Campani

Secretária Municipal

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:32:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Cgc2Q> para
verificar a autenticidade.

